



SENADO FEDERAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 14, DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e Apoio à Vida.

AUTORIA: Senador Magno Malta (PL/ES)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº , DE 2023

Institui a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e Apoio à Vida.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º É instituída, no âmbito do Senado Federal, a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida é órgão político de caráter suprapartidário, de natureza não governamental, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração e integrado por membros do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

Art. 2º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida tem com finalidades principais:

I - acompanhar e fiscalizar os programas e as políticas públicas governamentais destinados a proteção e garantia dos direitos à vida, da família, da criança e do adolescente;

II - promover debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame de políticas públicas destinadas às famílias, às crianças e aos direitos à vida, à educação, à saúde e à segurança, divulgando seus resultados;

III - participar de discussões, plebiscitos ou referendos, com o objetivo de assegurar os meios necessários para garantia dos direitos à vida e da família;





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Magno Malta

IV - apoiar instituições estaduais e municipais interessadas na defesa dos direitos à vida e da família junto a todos os Poderes;

V - promover intercâmbio com entes assemelhados de parlamento de outros estados e países visando o aperfeiçoamento recíproco das respectivas políticas destinadas à proteção à vida e à família e da sua atuação;

VI - procurar, de modo contínuo, a inovação da legislação necessária à promoção de políticas públicas, sociais e econômicas eficazes, influenciando no processo legislativo a partir das comissões temáticas existentes na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e nas Assembleias Legislativas, segundo seus objetivos.

VII – atuar, como *amicus curiae*, em ações relacionadas à temática de defesa da vida e da família, junto ao Supremo Tribunal Federal.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências do Senado Federal, podendo, por conveniência, valer-se de outro local em Brasília ou em outra unidade da Federação.

Art. 3º A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida reger-se-á por regulamento interno ou, na falta desse, por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, respeitadas as disposições legais e regimentais em vigor.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal de 1988 prevê em seu art. 226 que a família é a base da sociedade e que deve ter especial proteção do estado. A família é a primeira sociedade que convivemos e que levamos por toda vida, portanto, base para a formação qualquer indivíduo. Pilar de sustentação para todos, é nela que aprendemos os valores éticos e onde os pais ensinam aos





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Magno Malta

filhos a importância do respeito, da disciplina, da generosidade, da empatia, do doar.

O papel da família é primordial, sendo a primeira fonte de desenvolvimento pessoal e contribuição para o bem comum. Por isso, precisa ser protegida pela sociedade e pelo Estado. Quando as famílias são abertas à vida e geram filhos, elas contribuem para a sociedade com novos membros conscientes do valor da vida virtuosa e do bem-estar. Infelizmente, a mentalidade antinatalista tem se popularizado, vendo os filhos como despesas financeiras e físicas e emocionais. É preciso recuperar a compreensão de que os filhos são valiosos por si mesmos.

As mazelas que atingem a família têm um impacto profundo, como o aborto, a violência doméstica, abandono de filhos, abuso sexual, dependência alcoólica e uso de drogas. Esses atos são graves, especialmente quando cometidos entre membros da família que são escolhidos para construir uma vida juntos. A sociedade deve proteger a família e sua prole, facilitando a convivência entre pais e filhos e reconhecendo a importância da família.

É saudável aquela sociedade que valoriza a família e a vida, evitando sua desagregação e fragilização. Famílias fortes levam a sociedades fortes.

A Frente Parlamentar Mista em Defesa da Família e apoio à Vida foi criada em 2007 na Câmara dos Deputados, presidida por mim, por vários anos, integrada por Deputados Federais e Senadores da República Federativa do Brasil, com o objetivo de intervir em respeito à diversidade do povo brasileiro, composto majoritariamente por protestantes, evangélicos e católicos.

A frente Parlamentar ensejará todos os esforços para garantir que o direito à vida seja preservado e exercido, inclusive lutando para que a família em sentido amplo seja protegida cuidando para que os direitos fundamentais de todos os seus membros crianças, adolescentes, homens, mulheres e idosos, tenham acesso à vida digna, saúde, alimentação, moradia, educação, lazer, profissionalização, cultura, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Magno Malta

Ante o exposto, conclamamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador MAGNO MALTA
PL/ES



SF/23651.76262-25

LEGISLAÇÃO CITADA

- Constituição de 1988 - CON-1988-10-05 - 1988/88
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:constituicao:1988;1988>